



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REDAÇÃO FINAL**

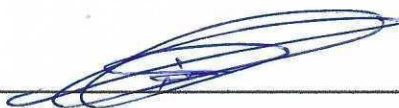
Vem para exame e parecer o Projeto de Lei Municipal nº 044, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.310, de 12 de maio de 2022, que autorizava a cessão onerosa de uso de parte de imóvel público à empresa CLARO S.A., e determina o encerramento do contrato nº 117/2023, firmado entre o município de Barra Funda e a referida empresa.

Em análise por essa Comissão o presente Projeto de Lei Municipal está em consonância com o que determina a Constituição Federal, não havendo, portanto, impedimento de ordem constitucional e legal de ser apreciado pelo Plenário da Casa Legislativa.

Desta forma, esta **Comissão De Constituição, Justiça, Desenvolvimento Social E Redação Final** **é favorável a apreciação do presente projeto de lei.**

Barra Funda, 13 de agosto de 2025.

PRESIDENTE: Silvio João Balista – Partido PP

DE ACORDO 

VICE-PRESIDENTE: Ana Clara Bravosi – Partido PP

De acordo 

RELATOR: Mauricio Augusto Demarco – Partido PDT

DE ACORDO 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

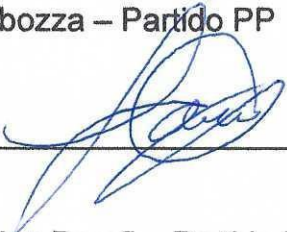
Vem para exame e parecer o Projeto de Lei Municipal nº 044, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.310, de 12 de maio de 2022, que autorizava a cessão onerosa de uso de parte de imóvel público à empresa CLARO S.A., e determina o encerramento do contrato nº 117/2023, firmado entre o município de Barra Funda e a referida empresa.

Em análise por essa Comissão o presente Projeto de Lei Municipal está em consonância com o que determina a Constituição Federal, não havendo, portanto, impedimento de ordem constitucional e legal de ser apreciado pelo Plenário da Casa Legislativa.

Desta forma, esta **Comissão De Orçamento, Finanças E Tributação é favorável a apreciação do presente projeto de lei.**

Barra Funda, 13 de agosto de 2025.

PRESIDENTE: Lauro Garbozza – Partido PP

De acordo 

VICE-PRESIDENTE: Regina Baruffi – Partido PP

De acordo Regina F. Baruffi

RELATOR: Paola Potrich – Partido PP

De acordo pp